

## LEI Nº 603 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

AUORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBEIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que o poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a presente Lei, nos seguintes termos:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º.** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido pelo Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br).

**Art.3°.** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único**. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazo decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.



## CUIDAR DAS PESSOAS, ESSE É O NOSSO COMPROMISSO.

- **Art. 4º**. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023
- **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Cacimbinhas/AL, 20 de setembro de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJÚ PREFEITO